



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

L E I Nº 738

**ALTERA QUADRO DE EMPREGOS,
CONSTANTE NO ARTIGO 22 DA LEI
MUNICIPAL Nº 688/86 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica acrescido no Quadro de Empregos, Pessoal Celetista, constante no Quadro Demonstrativo do artigo 22 da Lei Municipal nº 688/86, o número de seis (06) empregos na Classe de Telefonista, Categoria Burocrática, Código 2.15.3, conforme novo Quadro de Empregos e seu anexo II-54 (artigo 22), que passam a fazer parte integrante da Lei nº 688/86.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 05 de janeiro de 1988

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 05 de janeiro de 1988

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário Municipal de Administração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

ANEXO II - 54 (Art. 22)

QUADRO: Pessoal Contratado

CATEGORIA: Burocrática

CLASSE: Telefonista

REFERÊNCIA SALARIAL: 3

CÓDIGO: 2.15.3

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar atividades gerais de Telefonista, que envolvam todas as operações de uma Central Telefônica, nos moldes da Companhia Riograndense de Telecomunicações.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Atender pessoas que necessitem dos serviços da CRT; completar e transferir ligações nos sistemas implantados de telefonia; proceder registros de movimentação de valores e prestar contas destes, aos órgãos competentes; cobrar taxas ou tarifas de acordo com tabelas de valores; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 36 horas semanais;
- b) Outras: O exercício do emprego poderá exigir a prestação de serviços também noturno, domingos e feriados, por escala de revezamento de turno.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º Grau completo ou estar cursando no mínimo a 7ª série;
 - b) Habilitação Profissional: experiência comprovada em atividade de telefonia;
 - c) Idade: entre 18 e 55 anos;
- Recrutamento: Prova de Seleção.

QUADRO DE EMPREGOS

CATEGORIA	TOTAL DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
ESPECIALIZADA	01	Advogado	1.1. 10
	01	Agrônomo	1.2. 10
	01	Técnico em Administração	1.3. 10
	01	Arquiteto	1.4. 10
	01	Assistente Social	1.5. 10
	01	Contador	1.6. 10
	01	Economista	1.7. 10
	01	Engenheiro	1.8. 10
	01	Estatístico	1.9. 10
	01	Médico	1.10. 10
	01	Psicólogo	1.11. 10
BUROCRÁTICA	06	Telefonista	2.15. 3
	10	Escriturário	2.16. 3
	10	Auxiliar de Escritório	2.17. 2
	03	Recepcionista	2.18. 3
	03	Contínuo	2.19. 1
	02	Desenhista	2.20. 3
ELETRICISTA	01	Encarregado de Eletricidade	3.26. 3
	02	Eletricista	3.27. 2
	01	Eletricista Mecânico	3.28. 2
	02	Auxiliar de Eletricidade	3.29. 1
TRANSPORTE E EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO	01	Mestre	4.36. 4
	01	Contramestre	4.37. 3
	10	Operador de Máquinas e Equip. Rodoviários	4.38. 3
	10	Auxiliar de Operador de Máq.e Equip.Rodov.	4.39. 2
	25	Motorista	4.40. 2
	02	Mecânico	4.41. 3
	02	Auxiliar de Mecânico	4.42. 1
	02	Lavador e Lubrificador de Veículos	4.43. 2
PAVIMENTAÇÃO	01	Mestre de Pavimentação	5.46. 4
	01	Contramestre de Pavimentação	5.47. 3
	10	Operador de Britadeira	5.48. 2
	06	Operador de Usina Asfáltica	5.49. 2
	06	Calceteiro	5.50. 2
SERVIÇOS URBANOS	01	Mestre de Serviços Urbanos	6.56. 4
	01	Contramestre de Serviços Urbanos	6.57. 3
	01	Técnico em Saneamento	6.58. 3
	03	Jardineiro	6.59. 2
	01	Encarregado de Cemitério	6.60. 2
	03	Encarregado de Praça	6.61. 2
CONSTRUÇÃO	01	Mestre de Obras e Construções	7.66. 4
	01	Contramestre de Obras e Construções	7.67. 3
	10	Pedreiro	7.68. 2
	07	Carpinteiro	7.69. 2
	02	Pintor	7.70. 2
	03	Auxiliar de Pintor	7.71. 1
	02	Instalador Hidráulico	7.72. 2
	01	Topógrafo	7.73. 3
	02	Auxiliar de Topografia	7.74. 2
SERVIÇOS GERAIS	01	Vigilante Chefe	8.76. 2
	10	Vigilante	8.77. 1
	07	Encarregado de Serviços Gerais	8.78. 2
	70	Serventes	8.79. 1
	80	Operários	8.80. 1